

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº360 DE 07 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. - 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, autorizado a constituir comissão, através de portaria, para que seja efetuada avaliação de imóvel a ser adquirido pela Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. - 2º A Comissão deverá ser constituída por cinco membros, sendo presidida por um vereador que compõe e Mesa Diretora da Câmara Municipal, dois vereadores desta Casa Legislativa e dois servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Executivo Municipal.

Art. - 3º Os membros da Comissão a ser constituída, não serão

remunerados.

Art. - 4º Após a publicação de portaria de que trata a presente Resolução, a Comissão constituída, deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. - 5º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 07 de março de 2002.

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

Ciu carater cia un cura e discusso e volac que cura e volac que con constituidade circo APROVADO

Em. 07 1 03 1 200

Câmara Mun. de Dras Banas presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. - 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, autorizado a constituir comissão, através de portaria, para que seja efetuada avaliação de imóvel a ser adquirido pela Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. - 2º A Comissão deverá ser constituída por cinco membros, sendo presidida por um vereador que compõe e Mesa Diretora da Câmara Municipal, dois vereadores desta Casa Legislativa e dois servidores, efetivos ou comissionados, do Poder Executivo Municipal.

Art. - 3º Os membros da Comissão a ser constituída, não serão

remunerados.

Art. - 4º Após a publicação de portaria de que trata a presente Resolução, a Comissão constituída, deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. - 5° Esta resolução entra vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco,

Duas Barras, 25 de fevereiro de 2002.

Luiz Carlos Botelho Luttubas I Luiz Carlos Botelho Lutterbach

PRESIDENTE

OSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

ALOISIO MORAES DE MATTOS

1º SECRETÁRIO

hill this



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

Em O7103 12002
Luiz Carlos B Lutterbagh

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Obras e Serviços Públicos:

O Projeto de Resolução n°002/2002, incluso originário da Mesa Diretora do Poder Legislativo é Constitucional, nada tendo portanto que se objetar quanto a sua legalidade.

No Mérito merece ser acolhido favoravelmente;

Isto Posto, o nosso parecer é pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, Duas Barras, 05 de março de 2002.

COMISSÕES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ademar Felizardo de Mello

Presidente

Josimar João de Oliveira

Relator

Moraes de Mattos

Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josimar João de Oliveira

Presidente

Aloísio Moraes de Mattos

Relator

José Djalma Pinto de Jesus

Membro

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

José Djalma Pinto de Jesus

Presidente

Hollma Jebadode millo Ademar Felizardo de Mello

Relator

Marcos Serpa Alves

Membro